



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste



Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

CONTRATO N.º. 04/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DO PORTAL OFICIAL, SIC E OUVIDORIA DE UM LADO
A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E POR
OUTRO LADO GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB
SITES LTDA.-ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **24.977.076/0001-30**, situada na Av. Cel. Arthur Borges, 887, Centro, na cidade de **ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo seu Presidente **BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **M.4.765.057 SSP/MG** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **485.149.506-49**, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.507.854/0001-36**, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

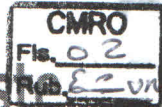
DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como OBJETO, a **MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL** (www.CamaraRosarioOeste.com.br), Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web), conforme descrito neste instrumento, pelo **CONTRATADO** com a seguinte descrição técnica:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste



Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

a) O Web Site deverá seguir um projeto pré-definido, feito pelo **CONTRATADO** no prazo de 30 dias úteis após a celebração deste contrato, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.

b) A linguagem de programação será, PHP, HTML, JavaScript, PHP, MySql, CSS.

DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA - Por manutenção do Web Site compreende-se os seguintes serviços:

1. Segurança do banco de dados;
2. Criação de e-mail institucional;
3. Criação de novos Menus;
4. Suporte Técnico;
5. Criação de novos Usuários no ADMIN;
6. Backup Diariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A MANUTENÇÃO do Web Site será feita exclusivamente pelo **CONTRATADO**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - Para que o suporte seja efetuado, o **CONTRATADO** deverá atender o **CONTRATANTE**, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Web Site, pelos seguintes contatos:
- e-mail: josegarciasombra@hotmail.com ou garcia@garciawebsites.com.br;
- fones: (65) 4141-4733, 9622-9060 VIVO e 8103-0153 TIM.

DA INSERÇÃO DE CONTEÚDO

CLÁUSULA QUINTA - A inserção e atualização de conteúdo são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado.

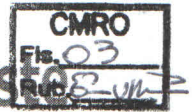
Parágrafo Único - Caso haja necessidade de inserção de conteúdo no site pelo **CONTRATADO**, será cobrado valor como adendo.

DA PROTEÇÃO DO WEB SITE



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste



Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

CLÁUSULA SEXTA - Se constatado problemas no funcionamento, o **CONTRATADO** exporá um relatório sobre o referido erro ao **CONTRATANTE**, dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

Parágrafo Único – Caso o erro seja provocado pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado, ficará o **CONTRATANTE** responsável pelo dano causado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso do termino do contrato o **CONTRATANTE** terá direito aos arquivos, tais como:

- 1) As Imagens;
- 2) Documentos em Word, Excel, PDF;
- 3) Áudios;
- 4) Vídeos;
- 5) Banco de Dados (SQL);
- 6) Todas as imagens que compõe o Layout.

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATADO** não se responsabiliza pelo funcionamento do Web Site caso o seu código fonte seja adulterado ou utilize script maliciosos pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** autorizado.

Parágrafo Primeiro - Quaisquer alterações desejadas pela **CONTRATANTE** deverão ser requisitadas diretamente ao **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** expressamente autorizado.

CLÁUSULA NONA – Fica a **CONTRATANTE** com acesso restrito a área do CPANEL do portal.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Web Site utiliza Sistema de Segurança, caso o usuário da Área Administrativa do Portal, errar a senha ou nome de usuário por 5 vezes, automaticamente será bloqueado seu IP por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o ocorrido.

DO WEBMAIL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **CONTRATADO** se compromete com a **CONTRATANTE** em criar os e-mail institucionais solicitados, sendo estes com limites de 2 (dois) Giga Bytes cada um, podendo ter 1 (um) e-mail com espaço ilimitados.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste



Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** de forma alguma poderá utilizar o e-mail institucional para **ENVIO DE E-MAIL EM MASSA**, deverá respeitar as regras Contra SPAM, caso precise deste serviço, deverá solicitar o serviço como adendo.

Parágrafo Único— Toda e qualquer multa advinda de irregularidade pelo mau uso dos e-mails institucional, seja qual for de sua natureza, será de responsabilidade total da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O WEBMAIL institucional utiliza segurança contra invasão, por este motivo no caso de 5 tentativas de acesso com a senha ou usuário errado automaticamente será bloqueado o IP do usuário, por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o caso.

DO ADENDO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Toda e qualquer nova alteração ou criação que a **CONTRATANTE** solicitar ao **CONTRATADO**, seja ela para reformulação de estrutura ou layout, aplicação de novas ferramentas, aplicativos será considerado como adendo ao projeto inicial.

DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela **MANUTENÇÃO** do **PORTAL OFICIAL** (www.CamaraRosarioOeste.com.br), e dos Sistemas de **OUVIDORIA** e **SIC** (Serviço de Informação ao Cidadão), o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e vinte reais), pagos até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O valor global deste contrato será R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais) sendo pela **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial, e os Sistemas de Ouvidoria e SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), mediante a apresentação da Nota fiscal.

DO REAJUSTE DO PREÇO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O preço estipulado na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, poderá ser reajustado a cada período de um ano, pelo índice inflacionário do IGP-M vigente.

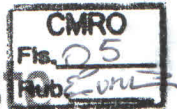
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **33.90.39.42** -



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste



Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Processamento de Dados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o último dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de até 02(dois) dias úteis da final de pagamento.

Parágrafo Único - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLAUSULA VIGÉSSIMA– O pagamento deverá ser feito na seguinte conta corrente **30.041-1**, Agência Banco do Brasil **3325-1**, nominal à **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, proprietário da Empresa conforme Contrato Social em Anexo.

DO ADITIVO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA– O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimentos e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data final.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA– O presente contrato terá vigência de **02/03/2015 à 31/12/2015**.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

CMRO
Fls. 06
Sub. 07

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de **ROSÁRIO OESTE - MT.**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rosário Oeste/MT, 02 de Março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

BENVINO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente

Contratante

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Erico V. Ribeiro Moraes
CPF - 843.361.451 - 72
RG - 1025349 - 1

+ Tayne Paula Voto Almeida
CPF: 046.172.621-13
RG: 199928-0



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

CMRO
Fls. 01
Rub. 23/15

Este Contrato já foi analisado pela Assessoria Jurídica e devidamente Aprovada pela Contratante, em 02 de março de 2015.

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES

OAB SOB Nº. 15.389